



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.350 /

“DECLARA, TEMPORARIAMENTE, O ‘JORNAL DE POÇOS LTDA.’ COMO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Diário Oficial do Município é o veículo utilizado para a divulgação de leis, decretos, portarias e outras medidas de interesse da cidade para conhecimento público;

CONSIDERANDO que o Município não instituiu até a presente data o seu Diário Oficial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente declarado o “Jornal de Poços Ltda.” como sendo o “Jornal Oficial do Município”, responsável pela publicação de suas leis, demais atos oficiais e outros de interesse da coletividade.

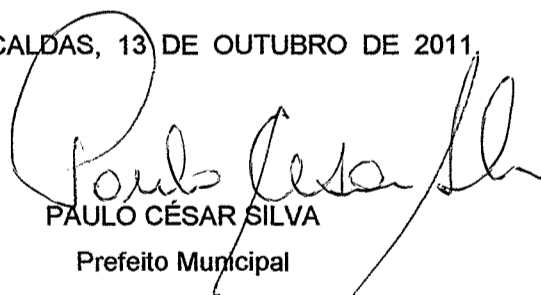
Parágrafo único. A presente declaração vigorará pelo prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 299-SMAGP/11, que é de 180 (cento e oitenta) dias.

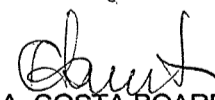
Art. 2º. A página do “Jornal de Poços Ltda.”, cujo nome fantasia é “Jornal de Poços”, onde serão publicados os atos oficiais do Município, deverá conter o seguinte título: “ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS”, com a inserção do brasão do Município.

Parágrafo único. As publicações do Poder Executivo serão devidamente subdivididas pelas correspondentes secretarias e pelas entidades que compõem a Administração Indireta do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.323, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO
Secretária Municipal Interina de Governo

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 4037, de 14/10 /2011.